

**LEI Nº 6.156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003**

Altera a Lei 4 942/96, para prever imunidade de corte ao espécime "*Hymenaea Courbaril*" (Jatobá) existente na Av. Nami Azêm, entre os nºs 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 5.845, de 2 de julho de 2002, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

*"Art. 1º (...)*

*(...)*

*IX – o espécime 'Hymenaea Courbaril' (Jatobá) existente na Av. Nami Azêm, entre os nºs 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia)."*(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1